
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 457/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 457/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de ruas situadas no Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar as seguintes ruas:

I – A rua com coordenadas iniciais -6.458442, -37.269471, partindo da Rua Elísio Elias da Silva, seguindo em direção ao cruzamento da rua Manoel Batista Pereira, com coordenadas finais -6.457954, -37.270680, como RUA ANTÔNIO GALDINO DA SILVA (Gago).

II - A rua com coordenadas iniciais -6.459144,-37.269795, localizada após o matadouro público, partindo da Rua Elísio Elias da Silva, seguindo em direção ao leste para a residência do popular Rivanilson Alves dos Santos, como RUA FRANCISCO MOREIRA DA SILVA (Tico da Casa Velha).

III – A rua com coordenadas iniciais -6.460130,-37.270177, partindo da Rua Elísio Elias da Silva, seguindo em direção ao Oeste, cruzando com as ruas Manoel Batista Pereira e Paulino Batista de Araújo, em toda sua extensão existente na sede deste município de Timbaúba dos Batistas/RN, como RUA MANOEL LEOPOLDINO DE ARAÚJO (Bié Clemente).

IV – A Rua com coordenadas iniciais -6.463547,-37.269001, partindo da RN-084, seguindo em direção ao Leste, dando acesso ao Complexo Aquático Municipal, em toda sua extensão existente na sede deste município de Timbaúba dos Batistas/RN, como RUA ARTHUR BAPTISTA PEREIRA (Seu Arthur do Encampinado).

VII – A Rua com coordenadas iniciais -6.461529,-37.274325, partindo da Rua José Clemente de Araújo, em frente ao antigo matadouro público, em direção ao leste, com coordenadas finais -6.461578,-37.274025, limitando-se ao prédio da CAERN, como RUA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS (Maria de Viagem).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,
12 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:BD7FEC5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/08/2022. Edição 2844

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>